CONTRATO N° 20/2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste/PR,AVENIDA ARNALDO BUSATO, 425 CASA DE ESQUINA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **48.720.054/0001-58**, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO PABLO MARTINS**, residente e domiciliado RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 745 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, portador do CPF: 062.044.519-01, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa RODRIGO PABLO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.054/0001-58, localizada a Av. Arnaldo Busato, nº 425, casa de esquina, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	67388	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	KG	60,00	44,98	2.698,80

		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
2	67876	COQUETEL FESTIVO DIA DA MULHER 2026 COQUETEL FESTIVO DIA DA MULHER 2026. Contendo os seguintes produtos: Pastel; enroladinho de salsicha; risolis; coxinha; kibe; bolinha de queijo; sanduiche de presunto e queijo; sanduiche natural, pão com patê; esfirras assadas; bolos tipo: toalha felpuda, nega maluca, frutas abacaxi e de laranja. Acompanha regriferante. Incluindo todos os insumos para decoração da mesa, como toalha de mesa, pratos, talheres, guardanapos, copos, palitos e demais que se fizerem necessários	PES	50,00	35,67	1.783,50
3	65875	CUCA SOVADA SEM RECHEIO retangular, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em média de 0,700gr.	KG	50,00	34,00	1.700,00
4	65878	MASSA ALIMENTÍCIA, macarrão caseiro fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	144,00	30,48	4.389,12
5	62990	MASSA DE PASTEL, tamanho grande, fresca, lisa, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal, açúcar, óleo de soja, e álcool. Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	KG	105,00	25,98	2.727,90
6	62998	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas, 16 cm de diâmetro, fresca, macia, embalada em embalagem atóxica, transparente, com no máximo 20 massas por pacote. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	UN	600,00	2,30	1.380,00
7	45764	PÃO CASEIRO TIPO BROA PÃO CASEIRO TIPO BROA, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	KG	100,00	21,67	2.167,00

		procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
8	52301	PÃO DE FORMA, aproximadamente 0,500 gramas. PÃO DE FORMA, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegetal, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UN	400,00	20,67	8.268,00
9	65880	SALGADO ASSADO tipo esfirra, enroladinho de frango ou carne, fresco, macio, estilo festa (40 a 50g), pronto para consumo, preparado e assado no dia da entrega. Os produtos deverão estar acondicionados em prato de papelão límpido, com tampa, para conservação dos salgados.	KG	50,00	57,67	2.883,50
					TOTAL.....	**27.997,82**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 27.997,82 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** (13/02/2027), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de outubro de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover a redução dos valores contratados, após comunicado.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas,

orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Cultura e Esportes, Clair Mariano da Costa, Decreto n° 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.719/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado,

em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid	1

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

	pessoal, por funcionário e por dia.	
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenien atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	10.001.12.361.0013.2042	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 13/02/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901
RODRIGO PABLO MARTINS
CPF Nº. 062.044.519-01

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 20/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 8/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº **76.995.380/0001-03**
Contratada	RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901- CNPJ nº 48.720.054/0001-58
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa RODRIGO PABLO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.054/0001-56, localizada a Av. Arnaldo Busato, nº 425, casa de esquina, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 27.997,82 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 13/02/2027
Prazo de vigência	até 13/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/02/2026

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 COMPRASNET 90.009
PROCESSO 28/2026

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de março de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de extintores de incêndio do tipo pó químico seco ABC, nas capacidades de 4 kg e 6 kg, com prazo de validade mínima de 5 (cinco) anos, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e Finanças, garantindo a segurança contra incêndio e o atendimento às exigências legais e normativas dos prédios e instalações pública. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliações Psicossociais, contemplando a aplicação das avaliações a todos os servidores do Município (estatutários, celetistas e comissionados), elaboração de relatório semestral dos resultados obtidos e apresentação do plano de ação, com atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01), atualizada pela Portaria MTE vigente, bem como às obrigações de envio de informações ao e Social, visando atender as necessidades da Administração Municipal
CONTRATADO:	L. R. ZANELLA & CIA LTDA
CNPJ:	49.206.447/0001-00
VALOR	8.600,00
VIGÊNCIA:	13/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de fevereiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
COMPRASNET 90.010/PROCESSO 29/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de março de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos Federais. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de fevereiro de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	350,00	52.500,00
2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	100,00	10.000,00
3	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	350,00	52.500,00
3	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R17,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	150,00	15.000,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 12MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	600,00	60.000,00
5	2	VULCANIZAÇÃO 900X20	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	50,0	200,00	10.000,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	610,00	91.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	240,00	24.000,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	782,00	78.200,00
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R22,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	50,00	300,00	15.000,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X24 , COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 25MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	50,00	1.676,00	83.800,00
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X24	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	20,0	644,00	12.880,00
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 24MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	16,0	1.350,00	21.600,00
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	16,0	470,00	7.520,00
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 25 MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	60,0	1.120,00	67.200,00
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	30,0	600,00	18.000,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 10x16.5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 12 MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	10,0	800,00	8.000,00
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10x16.5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	10,0	200,00	2.000,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 15MM	J P BELEZE	MELOBORR	150,0	553,80	83.070,00
10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	J P BELEZE	MELOBORR	100,0	166,30	16.630,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 15MM	J P BELEZE	MELOBORR	150,0	568,60	85.290,00
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20	J P BELEZE	MELOBORR	100,0	147,10	14.710,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 26.1x28, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 25 MM	J P BELEZE	NEWPLAC	10,0	3.191,20	31.912,00
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 26.1x28	J P BELEZE	NEWPLAC	10,0	808,80	8.088,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 15MM	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	PROPRIA	300,0	410,00	123.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO 900X20	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	PROPRIA	50,00	80,00	4.000,00
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 13.5/80 X16, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22 MM	DR PNEUS LTDA	RUBBER NEW	40,0	906,25	36.250,00
1	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.5/80 X16	DR PNEUS LTDA	RUBBER NEW	30,0	125,00	3.750,00

Totalizando por Fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	627.700,00
J P BELEZE	240.000,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	65.000,00
DR PNEUS LTDA	40.000,00

Salto do Lontra, 13 de fevereiro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 6/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Avaliações Psicossociais de todos os colaboradores da prefeitura. Apresentação do Relatório Semestral dos resultados obtidos. Apresentação de Plano de Ação de acordo com os resultados das avaliações	L. R. ZANELLA & CIA LTDA	400,00	11,00	4.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L. R. ZANELLA & CIA LTDA	8.600,00

Salto do Lontra, 13 de fevereiro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 5/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Pulverizador/Nebulizador costal motorizado a gasolina, capacidade de no mínimo de 14L. Cilindrada (cm³): 63,3CC. Peso de 12,6 Kg. Potência (HP/CV): 2,8/3,8. Capacidade tanque de combustível, mínimo de 1,7L. Distância alcance pulverização mínima de 10 metros. Possuir mínimo de 3Kbar. Cano de ferro em plástico. Possuir válvula de alívio/retorno. Incluir tubo Multifuncional, podendo ser usado tanto para líquido quanto para pó. Possuir diferentes ajustes de vazão do líquido. Permitir rapida troca do tanque de líquido para pó, facilitando o uso de aplicações de granulados. Com Manual em Português e certificado de garantia. Sugestão de marca: STIHL.	FORTHE AGROPECUARIA LTDA	STIHL	2,00	2.797,00	5.594,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FORTHE AGROPECUARIA LTDA	5.594,00

Salto do Lontra, 13 de fevereiro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 28/2026

OBJETO:	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	Un	350,00	52.500,00
2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	Un	100,00	10.000,00
3	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	Un	350,00	52.500,00
3	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R17,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	Un	150,00	15.000,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 12MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	Un	600,00	60.000,00
5	2	VULCANIZAÇÃO 900X20	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	50,00	Un	200,00	10.000,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	Un	610,00	91.500,00
6	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	Un	240,00	24.000,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	Un	782,00	78.200,00
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R22,5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	50,00	Un	300,00	15.000,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X24 , COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 25MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	50,00	Un	1.676,00	83.800,00
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X24	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	20,00	Un	644,00	12.880,00
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 24MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	16,00	Un	1.350,00	21.600,00
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 X 25	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	16,00	Un	470,00	7.520,00
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 25 MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	60,00	Un	1.120,00	67.200,00
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	30,00	Un	600,00	18.000,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 10x16.5, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 12 MM	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	10,00	Un	800,00	8.000,00
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10x16.5	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	10,00	Un	200,00	2.000,00

VIGÊNCIA:	13/02/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 29/2026

OBJETO:	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	J P BELEZE

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 15MM	J P BELEZE	MELOBORR	150,00	Un	555,80	83.370,00
10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	J P BELEZE	MELOBORR	100,00	Un	166,30	16.630,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 15MM	J P BELEZE	MELOBORR	150,00	Un	568,60	85.290,00
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20	J P BELEZE	MELOBORR	100,00	Un	147,10	14.710,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 26.1x28, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 25 MM	J P BELEZE	NEWPLAC	10,00	Un	3.191,20	31.912,00
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 26.1x28	J P BELEZE	NEWPLAC	10,00	Un	808,80	8.088,00

VIGÊNCIA:	13/02/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 30/2026

OBJETO:	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 15MM	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	BOREX	100,00	Un	610,00	61.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO 900X20	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	PROPRIA	50,00	Un	80,00	4.000,00

VIGÊNCIA:	13/02/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE ATA Nº 31/2026

OBJETO:	SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR PERÍODO DE 01 (UM ANO), ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADO:	DR PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X18, COM PROFUNDIDADE MINIMAA DE SULCO DE 22 MM	DR PNEUS LTDA	RUBBER NEW	40,00	Un	906,25	36.250,00
1	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X16	DR PNEUS LTDA	RUBBER NEW	30,00	Un	125,00	3.750,00

VIGÊNCIA:	13/02/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:20337A8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas:

- **ELOISA PAVIANI**, matrícula nº 1290 – Referentes ao exercício: 24/06/2024 à 23/06/2025.

- Período de férias: 23/02/2026 à 09/03/2026.

- **LAURA DE JESUS RIBEIRO**, matrícula nº 119 – Referentes ao exercício: 04/05/2024 à 03/05/2025.

- Período de férias: 18/02/2026 à 04/03/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2FA1994E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas:

- **MICHELLE LACERDA CRUZ**, matrícula nº 792 – Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.

- Período de férias: 18/02/2026 à 19/03/2026.

- **ROSIMEIRE PEREIRA**, matrícula nº 712 – Referentes ao exercício: 14/10/2024 à 13/10/2025.

- Período de férias: 24/02/2026 à 25/03/2026.

.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A79D5D90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do Terceiro quadrimestre de 2025 em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á excepcionalmente nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste, PR, no dia **25 de Fevereiro de 2026 às 09:00horas**.

São Jorge D'Oeste, 13 de Fevereiro de 2026

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Simone Franceschina
Código Identificador:BA001743

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital de Convocação nº. 01/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D´Oeste, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, secretários e diretores municipais, vereadores, representantes de entidades e população em geral, para uma **Audiência Pública**, a ser realizada na data de **25 de Fevereiro de 2026**, na Câmara Municipal de Vereadores situada na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, São Jorge D'Oeste - PR, em primeira convocação às 08h:30min, com cinquenta por cento mais um dos convocados ou em segunda convocação às 09h:00min com qualquer número de participantes, com a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas do 3° quadrimestre de 2025.
Relatório de Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do 3° quadrimestre de 2025.
Assuntos Gerais.

São Jorge D´Oeste - Pr, 12 de Fevereiro de 2026

ROZI TEREZINHA MARMITT
Secretária Mun. de Saúde

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do Cons. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:2C312001

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 20/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 8/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901- CNPJ nº. 48.720.054/0001-58
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa RODRIGO PABLO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.054/0001-58, localizada a Av. Arnaldo Busato, nº 425, casa de esquina, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 27.997,82 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 13/02/2027
Prazo de vigência	até 13/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F397953